

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 referente ao Convênio nº 9000001067, celebrado entre Furnas Centrais Elétricas S.A. e a Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditamento Nº 06 a inclusão do fornecimento de mais 01 Rebocador (NSDN X) adquirido por Furnas, conforme estabelecido no contrato nº 8000012878 e a alteração das CLÁUSULAS 1ª OBJETO e 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, já devidamente qualificadas no Instrumento original, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento Nº 06 ao Convênio nº 9000001067, que se regerá pelas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

Pelo presente instrumento, fica alterada a **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**, do instrumento original, conforme a seguir:

“CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto:

- A administração, operação e manutenção de 03 (três) Balsas, sendo as Balsas Rio Grande IV e São Joao Batista do Glória, de propriedade de FURNAS, a Balsa Delfinópolis I, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, que operam no Porto de Delfinópolis, no reservatório da Usina Marechal Mascarenhas de Moraes, pela Prefeitura do Município de Delfinópolis-MG;
- A manutenção das balsas, acima aludidas, pelas partes, na forma disposta no Plano de Trabalho;
- A disponibilização, administração e operação pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG de uma balsa, sem propulsão própria, com capacidade mínima de transporte de 33 UVP – Unidade de Veículo Popular, cuja nomenclatura é Prancha Canastra;
- A disponibilização por Furnas Centrais Elétricas S.A. de 1 (um) rebocador reserva (NSDN VII), com capacidade para locomover a balsa (Prancha Canastra) disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- A administração, operação, inclusive com o fornecimento do combustível, e condução naval, pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG do rebocador reserva (NSDN VII) de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A;
- A disponibilização por Furnas Centrais Elétricas S.A. de 1 (uma) Balsa, tipo Ferry Boat, sendo esta alugada para atendimento a este convênio;
- A administração, operação, inclusive com o fornecimento do combustível, e condução naval, pela Prefeitura do Município de Delfinópolis – MG, de uma balsa, tipo Ferry Boat, alugada por Furnas;
- A disponibilização por Furnas Centrais Elétricas S.A. de 1 (um) rebocador (NSDN X), com capacidade para locomover a balsa (Prancha Canastra) disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- A administração, operação, inclusive com o fornecimento do combustível, e condução naval, pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG do rebocador (NSDN X) de propriedade de Furnas Centrais Elétricas S.A; e
- A manutenção da balsa, tipo Ferry Boat, e dos 02 (dois) Rebocadores, acima aludidos, na forma disposta no Plano de Trabalho.”

CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS

Pelo presente instrumento, fica alterada a **CLÁUSULA 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS**, do instrumento original, conforme a seguir:

“CLÁUSULA 2ª - CESSÃO DE BENS DE TERCEIROS

Para atendimento da CLÁUSULA 1ª – OBJETO, FURNAS colocará, gratuitamente, a disposição da PREFEITURA, as embarcações, equipamentos e materiais necessários a execução do objeto deste instrumento, que passam a fazer parte integrante do presente CONVÊNIO, para todos os fins de Direito.

Parágrafo Único – Furnas utilizará um “Termo de Transferência Temporária” para formalizar a disponibilização destes bens, utilizando um “Relatório de Vistoria” no momento da entrega, instrumentos jurídicos estes que passam a fazer parte integrante do Convênio original, para todos os fins de Direito.”

CLÁUSULA 3ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as obrigações previstas no Convênio original para os bens cedidos anteriormente permanecem válidas para os novos equipamentos.

Qualquer dano aos equipamentos decorrente de mau uso ou uso inadequado deverá ser ressarcido pela Prefeitura à Furnas.

No que não conflitarem com este ADITAMENTO Nº 06 permanecem íntegras e válidas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio nº 9000001067, nos seus aditamentos 01, 02, 03, 04 e 05 e no Termo de Apostilamento nº 01.


E, por se acharem justas e contratadas, assinam AS PARTES o presente ADITAMENTO Nº 06, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

ANEXO 01 – Termo de Transferência Temporária e Relatório de Vistoria.

Rio de Janeiro, _____ de 2023

SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962111620
Assinado de forma digital por
SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962111620
Dados: 2023.05.04 14:31:11 -03'00'

Prefeitura Municipal de Delfinópolis


Antônio Sérgio Oshiro (4 de Maio de 2023 17:42 ADT)

Furnas Centrais Elétricas S.A.

Testemunhas


Paola Cristina Alves (4 de Maio de 2023 16:25 ADT)

Nome:
Identidade:
CPF

Nome:
Identidade:
CPF